

- LEI Nº 154 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Concede-se por equidade e enquanto a rede geral de esgotos atravessar terras de propriedade do cidadão Waldomiro Pelais Fraile, isenção total de Taxas de Água e Esgotos e Imposto Predial, para o prédio nº 1 da rua Riachuelo, nesta cidade.
- Artº 2º)- Fica a Recebedoria Municipal autorizada a cancelar dos livros respectivos os lançamentos das taxas e impostos enumeradas no artº 1º.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 2 de Maio de 1951

---

( Arthur Vóeira de Moraes )  
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o projeto de lei nº 25/50 deve ter a seguinte redação final:

- PROJETO DE LEI Nº 25/50 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) Concede-se por equidade e enquanto a rede geral de esgotos atravessar terras de propriedade do cidadão Waldomiro Pe-lais Fraile, isenção total de Taxas de Água e Esgotos e Imposto Predial, para o prédio nº 1 da rua Riachuelo, nes-ta cidade.

Artº 2º)- Fica a Recebedoria Municipal autorizada a cancelar dos livros respectivos os lançamentos das taxas e impostos enumeradas no artº 1º.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2. de Maio de 1951

*João Cêra Filho*  
(João Cêra Filho)

*Carlos Franco da Silveira*  
(Carlos Franco da Silveira)

*Ido Gennari*  
(Ido Gennari)

*Aprovada na sessão de hoje  
pelo Sr. Prefeito Municipal  
para os devidos fins.  
Sala sessões 2-5-1951  
Município de Pirassununga*